ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Trata-se da necessidade, de aquisição de pilhas e baterias para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

1.2. Os itens a serem adquiridos visam atender a reposição do estoque das diversas unidades da Prefeitura Municipal de Imbé, no que se refere ao fornecimento/troca das pilhas dos controles remotos de ar-condicionado, desfibrilador, televisão, termômetros digitais, máquinas fotográficas, microfones, instrumentos de som, balanças, lanternas e outros equipamentos em que há necessidade do uso de pilhas.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar está prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD encaminhado ao Departamento de Licitações e está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual – PCA para o ano de 2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no Plano de Contratações Anual – PCA para o Ano de 2026.

2.2. Cabe salientar que a referida contratação está alinhada ao Plano Plurianual – PPA 2026/2029, dentro do Programa Administração Governamental – 010, que tem por objetivo um conjunto de ações desenvolvidas visando à participação/coordenação de recursos humanos, materiais, financeiros, técnicos e institucionais do setor público, assegurando a eficiência e controle da Gestão Municipal, na Ação 2.151, que tem por finalidade, coordenar as atividades de apoio as demais secretarias e órgãos municipais, controlar os expedientes legais, projetos de Lei, decretos e atos administrativos, controlar os bens patrimoniais e demais atividades inerentes a esta secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. REGISTRO ENTIDADE PROFISSIONAL:

3.1.1. Não se aplica.

3.2. VISITA/VISTORIA TÉCNICA:

3.2.1. Não se aplica.

3.3. CERTIFICADOS DE QUALIDADE:

3.3.1. Não se aplica.

3.4. REGISTROS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES:

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

3.4.1. Não se aplica.

3.5. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

3.5.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, em seu nome, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de material compatível com o objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

3.6. DECLARAÇÃO ESPECÍFICA:

3.6.1. Não se aplica.

3.7. SUSTENTABILIDADE:

3.7.1. As pilhas e baterias a serem adquiridas deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

3.7.2. As informações na cartela devem estar impressas em língua portuguesa (português do Brasil), não sendo aceito que as mesmas sejam impressas em etiquetas coladas ao produto. No corpo da pilha AA, AAA, C, D, 9V e recarregáveis, deverão estar impressos de fábrica (serigrafados/gravados) no mínimo: identificação (marca) do fabricante, indicação de uso, tipo de pilha (alcalina ou recarregável), voltagem nominal, indicação de polaridade da pilha e data de validade, e no caso de pilha recarregável deverá conter ainda a capacidade em mAh.

3.8. REQUISITOS TECNOLÓGICOS DE TIC:

3.8.1. Não se aplica.

3.9. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA PROPOSTA DE PREÇO:

3.9.1. Não se aplica.

4. LEVANTAMENTO DA DEMANDA

4.1. Visto a possibilidade introduzida pela Lei nº 14.133 de 2021, de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por 1 (um) ano, os quantitativos dos itens foram estimados com base no quantitativo encaminhado pelas Secretarias, conforme **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar, sendo o quantitativo estimado para um consumo de 2 (dois) anos.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
1	38461	Bateria Lítio: modelo cilíndrica CR123A, 3V, embalagem original com 01 unidade, proteção anti-vazamento, validade mínima de 05 anos. Produto homologado para	Unidade	120

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
		desfibriladores DEA Zoll, AED Plus – Compatível com as Marcas Duracell, Sanyo ou Varta.		
2	41297	Bateria Pack (recarregável), Ni-Mh, 14,4 V, 4500mAh, compatível/específica para o desfibrilador portátil Instramed Apolus	Unidade	2
3	38665	Bateria 15V 3.3 Ah. - de Lithium específica para o desfibrilador portátil Ninhon Konden AED3100	Unidade	2
4	38460	Carregador universal, para 04 pilhas recarregáveis (possibilidade de carga simultânea de 2 ou 4 pilhas), compatível com modelos “AA” e/ou “AAA”, bivolt automático (100 ~ 240V AC, 50/60Hz), plugue de entrada incorporado ao dispositivo (sem cabo), compatível com padrão de plugues e tomadas brasileiro, em acordo com a norma NBR 14.136, possuir indicação luminosa (LED) indicando, no mínimo: pilha em carga e pilha carregada ou desligamento automático quando a carga estiver completa, Tempo de carga entre 05 e 12 horas (ou menor): Pilhas AA de 2450 mAh: 12 horas Pilhas AA de 1900/2100 mAh: 10 horas Pilhas AA de 1000 mAh: 5 horas Pilhas AAA de 900/1000 mAh: 10 horas Pilhas AAA de 8750/00 mAh: 8 horas Deve possuir certificação INMETRO. Embalagem original com 01 unidade. Garantia mínima de 3 (três) meses	Unidade	20
5	25954	Pilha (bateria) alcalina: 9V, embalagem original com 01 unidade, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio.	Unidade	50
6	38440	Pilha alcalina: modelo botão 189/LR1130/V10GA/KA54/LR54, 1,5V, embalagem original com 10 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30
7	38439	Pilha alcalina: modelo botão A76/LR44/V13GA/KA76, 1,5V, embalagem original com 10 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30
8	9866	Pilha alcalina: modelo A23 (V23GA), 12V, embalagem original com 01 unidade, proteção anti-vazamento,	Unidade	60

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
		validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio.		
9	37452	Pilha alcalina: tamanho "AA" (pequena), 1,5V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio. Deve possuir certificação Inmetro.	Par	600
10	37431	Pilha alcalina: tamanho “AAA” (palito), 1,5V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio.	Par	1000
11	1742	Pilha alcalina: tamanho “C” (média), 1,5V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio.	Par	35
12	38435	Pilha alcalina: tamanho “D” (grande), 1,5V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Par	60
13	38445	Pilha lítio: modelo botão CR1220/1220, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30
14	38446	Pilha lítio: modelo botão CR1616/1616, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30
15	38447	Pilha lítio: modelo botão CR1620/1620, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30
16	38450	Pilha lítio: modelo botão CR2016/2016/KCR2016, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30
17	38451	Pilha lítio: modelo botão CR2025/2025/KCR2025, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30
18	38452	Pilha/bateria tipo botão: modelo CR2032, 3V, embalagem original com 05 unidade, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio. Deve possuir certificação Inmetro.	Cartela	100

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.
19	38454	Pilha lítio: modelo botão CR2430/2430/KCR2430, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30
20	38455	Pilha lítio: modelo botão CR2450/2450/KCR2450, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30
21	25955	Pilha alcalina: modelo CR123A, 3V, embalagem original com 01 unidade, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio.	Unidade	60
22	38459	Pilha Recarregável: tamanho "AA" (pequena), capacidade mínima: 1000 mAh - 1,2V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento.	Par	60
23	38458	Pilha Recarregável: tamanho "AA" (pequena), capacidade mínima: 1900 mAh - 1,2V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento.	Par	60
24	8347	Pilha Recarregável: tamanho "AA" (pequena), capacidade mínima: 2500 mAh – 1,2V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento.	Par	40
25	38457	Pilha Recarregável: tamanho "AAA" (palito), capacidade mínima: 750 mAh - 1,2V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento.	Par	60
26	38456	Pilha Recarregável: tamanho "AAA" (palito), capacidade mínima: 900 mAh - 1,2V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento.	Par	40
27	38442	Pilha/bateria tipo botão: modelo LR41, 1,5V, embalagem original com 10 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio. Deve possuir certificação Inmetro.	Cartela	40

4.2. AMOSTRA:

4.2.1. Não se aplica.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos, entidades públicas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, com objetivo de identificar a existência de inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Municipal, no entanto não foram observados achados relevantes.

5.2. Os produtos demandados possuem contratações similares e frequentes feitas por outros órgãos e entidades públicas de todas as esferas e pela própria Prefeitura Municipal de Imbé, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

5.3. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e /ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições.

5.4. Existe ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5.5. Entre as soluções disponíveis para suprir a demanda de pilhas e baterias, foram encontradas as seguintes opções:

5.5.1. Aquisição por meio de Registro de Preços

5.5.1.1. De modo geral, na aquisição de bens de consumo acredita-se que haja ganho econômico na compra em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo estimado.

5.5.1.2. Com a utilização do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Imbé tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado.

5.5.2. Adesão a Ata de Registro de Preços:

5.5.2.1. A legislação vigente estabelece a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços, no entanto, no caso da adesão ser por órgão não participante da licitação, a adesão depende de:

5.5.2.2. Prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata e aceitação pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta a não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

5.5.2.3. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.5.2.4. Outro ponto a ser considerado é que cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na Ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na Ata.

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

5.5.3. Contratação de empresa para fornecimento dos produtos:

5.5.3.1. A opção de contratação de empresa atende as necessidades da Administração Municipal da mesma forma que o Registro de Preços, no entanto essa opção demanda a utilização/reserva de dotação para o montante do valor do contrato, independente se todo o quantitativo de produtos for utilizado ou não.

5.5.3.2. Considerando a dinâmica do serviço público e a necessidade continua e recorrente desses produtos, é difícil dimensionar com exatidão o quantitativo dos mesmos.

5.6. Diante do exposto, entende-se como formato mais adequado a aquisição por meio de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa preliminar do valor da contratação, que demonstra sua viabilidade econômica, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, encontra-se Anexo ao processo.

6.2. A estimativa definitiva do valor da contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo do certame, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, será realizada por servidores do Setor de Compras, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Decreto Municipal 4.158, de 05/04/2023 e deverá constar como anexo do Termo de Referência, sendo o valor de que trata o item 6.1 válido como parâmetro para estimativa definitiva de valor e avaliação da viabilidade da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. OBJETO:

7.1.1. Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pilhas e baterias para atender de forma ágil, adequada e funcional as necessidades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

7.2. PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.2.1. O Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.3. REAJUSTAMENTO

7.3.1. No caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, será aplicado como índice de correção monetária o Índice IPCA, com base na data do orçamento, desde que garantida a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração Pública.

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto do presente ETP será parcelado, visto ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

9. ROTINA/ETAPAS (MODELO) DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. PRAZOS E FORMA DE COMUNICAÇÃO:

9.1.1. A licitante vencedora deverá entregar em até 20 (vinte) dias do recebimento da Nota de Empenho, todos os itens solicitados. A Nota de Empenho será enviada digitalmente para o e-mail informado pela licitante vencedora por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.1.2. A comunicação entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a licitante vencedora ocorrerá por intermédio do Gestor de Contrato ou por um dos Fiscais de Contrato relacionados no item 11.1., por meio dos telefones e e-mail relacionados a seguir, e telefones e e-mail informados pela licitante vencedora por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.1.2.1. Secretaria Municipal de Administração: Telefone (51) 3627-8215, e-mail admfinanceiro@imbe.rs.gov.br, Secretaria Municipal de Educação: Telefone (51) 3627-8515, e-mail smed@imbe.rs.gov.br, Secretaria Municipal de Saúde: Telefone (51) 3627-8530, e-mail saudegestao@imbe.rs.gov.br.

9.1.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento definitivo na Nota Fiscal/Fatura, respeitando a ordem cronológica de pagamentos nos termos do Decreto Municipal nº 3.837, de 11 de fevereiro de 2021.

9.2. LOCAL/HORÁRIO:

9.2.1. Os itens deverão ser entregues em horário comercial (das 8h às 11h e das 13h30 às 16h30), em conformidade com as especificações e quantidades informadas na Nota de Empenho, podendo ser nos seguintes endereços: Departamento de Almoxarifado, situado na Rua Herval s/n°, entrada pelo pátio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, Centro, Imbé, Departamento de Nutrição e Alimentação, situado na Av. Paraguassu, nº 2.432, Centro, Imbé ou Almoxarifado da Saúde, situado na Av. Paraguassu, nº 2.070, Fundos, Centro, Imbé.

9.3. ACONDICIONAMENTO/IDENTIFICAÇÃO:

9.3.1. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original lacrada, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação e sem inadequação de conteúdo.

9.3.2. As informações na cartela devem estar impressas em língua portuguesa (português do Brasil), não sendo aceito que as mesmas sejam impressas em etiquetas coladas ao produto. No corpo da pilha AA, AAA, C, D, 9V e recarregáveis, deverão estar impressos de fábrica

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

(serigrafados/gravados) no mínimo: identificação (marca) do fabricante, indicação de uso, tipo de pilha (alcalina ou recarregável), voltagem nominal, indicação de polaridade da pilha e data de validade, e no caso de pilha recarregável deverá conter ainda a capacidade em mAh.

9.4. REGIME DE EXECUÇÃO:

9.4.1. Não se aplica.

9.5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.5.1. Não se aplica.

9.6. SUBCONTRATAÇÃO E/OU TERCEIRIZAÇÃO:

9.6.1. Não será admitida a subcontratação e/ou terceirização do objeto.

9.7. ACOMPANHAMENTO:

9.7.1. Não se aplica.

9.8. PROVA:

9.8.1. Não se aplica.

9.9. TROCA DE PEÇAS:

9.9.1. Não se aplica.

9.10. SAC/SUPORTE TÉCNICO:

9.10.1. Não se aplica.

9.11. LIMPEZA:

9.11.1. Não se aplica.

9.12. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

9.12.1. O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

9.12.2. Durante o período da garantia, o licitante vencedor obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Imbé, a substituição do produto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação.

9.13. GARANTIA DE PROPOSTA:

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

9.13.1. Não se aplica.

9.14. GARANTIA CONTRATUAL:

9.14.1. Não se aplica.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. Espera-se com o Registro de Preços de que trata o presente Estudo Técnico Preliminar adquirir os produtos com o melhor preço e com qualidade que atenda as especificações, correspondendo às necessidades das unidades requisitantes.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO):

11.1. Em atendimento ao *caput* e § 2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, segue a indicação do (s) Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para providências de emissão de Portaria de designação, para atuação junto a contratação.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Alexandra Machado da Silva Cornelius	18918	Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Ariana Teresinha Schuster Malta	19188	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter Monteiro Pereira	18973	Estoquista

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Willian Júnior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil Diretor Departamento de Nutricão e Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Júlio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor II
Fiscal de Contrato	Clayton Platen da Silva	13563	Assessor de Governança

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor de Governança
Gestor de Contrato Suplente	Bárbara de Oliveira Fernandes	16062	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Pâmela Aurélio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Michelle Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	18937	Estoquista
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingure	18944	Estoquista

11.2. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, por um dos Fiscais de Contrato designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização da Ata de Registro de Preço gerado a partir deste Estudo Técnico Preliminar, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, devendo no recebimento provisório o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.2.1. CONFERIR OS DADOS BÁSICOS DA NOTA FISCAL/FATURA

11.2.1.1. Conferir e **somente autorizar** a descarga dos produtos se os dados da Prefeitura estiverem corretos (Nome, CNPJ, endereço), se o número e ano da Nota de Empenho constar corretamente na Nota Fiscal/Fatura, e se o (s) produto (s) for (em) da marca estabelecida na Nota de Empenho, **sendo proibido a descarga de produtos sem a apresentação/entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura**.

11.2.1.2. Caso a marca seja diferente da estabelecida na Nota de Empenho, verificar junto ao Gestor do Contrato se foi feito apostilamento para a troca de marca.

11.2.2. CONFERIR QUANTITATIVAMENTE

11.2.2.1. No caso de produtos, conferir se a descrição e a quantidade de volumes entregues estão de acordo com a Nota Fiscal/Fatura, se as embalagens estão em bom estado (sem sinais de quebra, umidade, amassado, entre outros danos) e devidamente acondicionadas.

11.2.3. REGISTRAR EVENTUAL OCORRÊNCIA

11.2.3.1. Constatada alguma avaria ou problema, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deve escrever ou carimbar no canhoto da Nota Fiscal/Fatura e no recibo do frete “Embalagem danificada. Sujeito à conferência pelo solicitante e possível indenização”.

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

Caso o dano seja no produto, o Fiscal de Contrato responsável pelo recebimento provisório deverá recusar o recebimento.

11.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO, em até 3 (três) dias úteis a contar do ateste provisório por um segundo Fiscal de Contrato, designado por meio de Portaria especificamente para fiscalização, devendo no recebimento definitivo o Fiscal de Contrato, entre outros:

11.3.1. CONFERIR OS DADOS DA NOTA FISCAL/FATURA

11.3.1.1. Conferir no Portal da Nota Fiscal Eletrônica – www.nfe.fazenda.gov.br ou diretamente no site do órgão emissor a autenticidade da Nota Fiscal Eletrônica, quando for o caso, e se:

11.3.1.1.1. A descrição dos produtos, valor unitário e valor total estão de acordo com o disposto no Termo de Referência, Edital da licitação, e edital do pregão eletrônico.

11.3.1.1.2. Os dados da Prefeitura Municipal de Imbé e da Nota de Empenho estão corretamente informados na Nota Fiscal/Fatura;

11.3.1.1.3. A Nota Fiscal/Fatura apresenta rasura, e caso positivo solicitar a substituição da mesma;

11.3.1.1.4. A data de emissão da Nota Fiscal/Fatura é posterior a data de emissão da Nota de Empenho.

11.3.2. CONFERÊNCIA QUALITATIVA

11.3.2.1. Conferir se os produtos estão em suas respectivas embalagens originais, com a indicação da marca/modelo, com Selo de Identificação ABNT/NBR – Inmetro na embalagem e/ou do próprio produto, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação dos mesmos.

11.3.2.2. Conferir os valores unitários e totais com a nota fiscal.

11.3.2.3. Conferir se os produtos estão de acordo com o descritivo da Nota de Empenho.

11.3.3. ANALISAR OS RELATÓRIOS:

11.3.3.1. Analisar os Relatórios emitidos pelo Fiscal de Contrato do recebimento provisório e eventuais documentos, emitindo relatório com as recomendações ao Gestor de Contrato.

11.4. O não atendimento de qualquer condição pactuada impedirá o ateste do recebimento definitivo, devendo neste caso ser formalizado a empresa vencedora as inconformidades encontradas e o prazo para as correções necessárias, que deverão ser feitas sem custos adicionais para a Prefeitura Municipal de Imbé.

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

11.5. Na hipótese prevista no item 11.4. o prazo de 3 dias úteis para o ateste definitivo será **interrompido e a contagem retomada somente após sanadas as pendências, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.**

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não se aplica.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

13.1. Não se aplica.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

14.1. As empresas participantes do certame deverão adotar os critérios e práticas de sustentabilidade mencionados no item 3.7.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

15.1. Levando em consideração que o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é considerado comum, o critério de **MENOR PREÇO** por **ITEM** se apresenta como o mais vantajoso para o julgamento do certame.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. **ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PROGRAMA: 0010 ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL
AÇÃO: 2.151 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Tipo de Recurso: 1500 Livre
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.26.00.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 0047 MANUTENÇÃO DO ENSINO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
AÇÃO: 2259 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Tipo de Recurso: 1500 Livre
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.26.00.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 0120 IMBÉ PARA VIVER SEMPRE BEM E COM SAÚDE
AÇÃO: 2507 – Manutenção e Custeio das Ações e Serviços de Saúde da Atenção Primária em Saúde (CAPS)
Tipo de Recurso: 1600.0000450 Transf. Fundo a Fundo Rec SUS prov. Gov.

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

Federal - ASPS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.26.00.00.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

17.1. Conforme se verifica no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Imbé, 22 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Alexandra Machado da Silva Cornelius
Assessor IV

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

ANEXO I

LEVANTAMENTO DE DEMANDA ESTIMATIVA SECRETARIAS							
Lote	**Item**	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Estimativa Próxima ARP ADM**	**Estimativa próxima ARP SMED**	**Estimativa próxima ARP Saúde**
1	1	38461	Bateria Lítio: modelo cilíndrica CR123A, 3V, embalagem original com 01 unidade, proteção anti-vazamento, validade mínima de 05 anos. Produto homologado para desfibriladores DEA Zoll, AED Plus – Compatível com as Marcas Duracell, Sanyo ou Varta.	Unidade			120
2	2	41297	Bateria Pack (recarregável), Ni-Mh, 14,4 V, 4500mAh, compatível/específica para o desfibrilador portátil Instramed Apolus	Unidade			2
3	3	38665	Bateria 15V 3.3 Ah. - de Lithium específica para o desfibrilador portátil Ninhon Konden AED3100	Unidade			2
4	4	38460	Carregador universal, para 04 pilhas recarregáveis (possibilidade de carga simultânea de 2 ou 4 pilhas), compatível com modelos “AA” e/ou “AAA”, bivolt automático (100 ~ 240V AC, 50/60Hz), plugue de entrada incorporado ao dispositivo (sem cabo), compatível com padrão de plugues e tomadas brasileiro, em acordo com a norma NBR 14.136, possuir indicação luminosa (LED) indicando, no mínimo: pilha em carga e pilha carregada ou desligamento automático quando a carga estiver completa, Tempo de carga entre 05 e 12 horas (ou menor): Pilhas AA de 2450 mAh: 12 horas Pilhas AA de 1900/2100 mAh: 10 horasPilhas AA de 1000 mAh: 5 horasPilhas AAA de 900/1000 mAh: 10 horas Pilhas AAA de 8750/00 mAh: 8 horas Deve possuir certificação INMETRO. Embalagem original com 01 unidade. Garantia mínima de 3 (três) meses	Unidade	20		

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

5	5	25954	Pilha (bateria) alcalina: 9V, embalagem original com 01 unidade, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio.	Unidade	25	25	
6	6	38440	Pilha alcalina: modelo botão 189/LR1130/V10GA/KA54/LR54, 1,5V, embalagem original com 10 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30		
7	7	38439	Pilha alcalina: modelo botão A76/LR44/V13GA/KA76, 1,5V, embalagem original com 10 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30		
8	8	9866	Pilha alcalina: modelo A23 (V23GA), 12V, embalagem original com 01 unidade, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio.	Unidade	60		
9	9	37452	Pilha alcalina: tamanho “AA” (pequena), 1,5V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio. Deve possuir certificação Inmetro.	Par	100	300	200
10	10	37431	Pilha alcalina: tamanho “AAA” (palito), 1,5V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio.	Par	100	400	500
11	11	1742	Pilha alcalina: tamanho “C” (média), 1,5V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio.	Par			35
12	12	38435	Pilha alcalina: tamanho “D” (grande), 1,5V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Par	60		
13	13	38445	Pilha lítio: modelo botão CR1220/1220, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30		

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

14	14	38446	Pilha lítio: modelo botão CR1616/1616, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30		
15	15	38447	Pilha lítio: modelo botão CR1620/1620, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30		
16	16	38450	Pilha lítio: modelo botão CR2016/2016/KCR2016, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30		
17	17	38451	Pilha lítio: modelo botão CR2025/2025/KCR2025, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30		
18	18	38452	Pilha/bateria tipo botão: modelo CR2032, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio. Deve possuir certificação Inmetro.	Cartela			100
19	19	38454	Pilha lítio: modelo botão CR2430/2430/KCR2430, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30		
20	20	38455	Pilha lítio: modelo botão CR2450/2450/KCR2450, 3V, embalagem original com 05 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos.	Cartela	30		
21	21	25955	Pilha alcalina: modelo CR123A, 3V, embalagem original com 01 unidade, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio.	Unidade			60
22	22	38459	Pilha Recarregável: tamanho “AA” (pequena), capacidade mínima: 1000 mAh - 1,2 V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento.	Par	60		
23	23	38458	Pilha Recarregável: tamanho “AA” (pequena), capacidade mínima: 1900	Par	60		

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4

			mAh – 1,2 V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento.				
24	24	8347	Pilha Recarregável: tamanho “AA” (pequena), capacidade mínima: 2500 mAh - 1,2 V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento.	Par	40		
25	25	38457	Pilha Recarregável: tamanho “AAA” (palito), capacidade mínima: 750 mAh - 1,2V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento.	Par	60		
26	26	38456	Pilha Recarregável: tamanho “AAA” (palito), capacidade mínima: 900 mAh - 1,2V, embalagem original com 02 unidades, proteção anti-vazamento.	Par	40		
27	27	38442	Pilha/bateria tipo botão: modelo LR41, 1,5V, embalagem original com 10 unidades, proteção anti-vazamento, validade mínima de 5 anos. Livre de mercúrio e cádmio. Deve possuir certificação Inmetro.	Cartela	40		

ACESSE NOSSO SITE: imbe.rs.gov.br
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: /prefeituraimbe

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRA MACHADO DA SILVA CORNELIUS, Assessor IV,** em 22/10/2026, 10:39:51
Para conferir a autenticidade do doc. acesse o end. https://grp.imbe.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e informe a chancela QOXT.SG61.02MU.XAY4